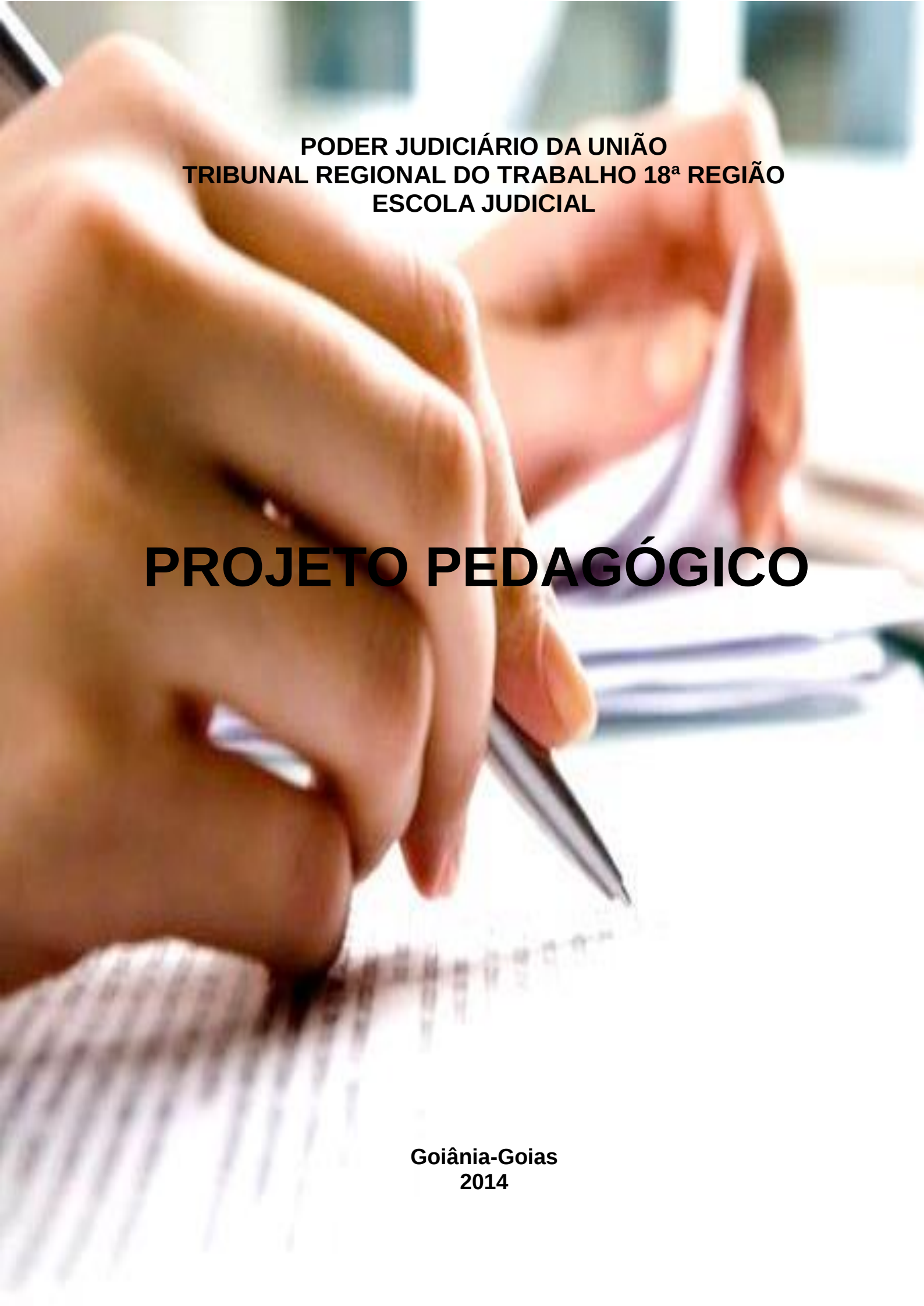




**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

PROJETO PEDAGÓGICO

**Goiânia-Goiás
2014**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT 18ª REGIÃO**

PROJETO PEDAGÓGICO



**Goiânia-Goiás
2014**

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRT 18: www.trt18.jus.br/portal/

Escola Judicial: escolajudicial@trt18.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - ESCOLA JUDICIAL

ADMINISTRAÇÃO BIÊNIO 2013 – 2015

PRESIDENTE:

Desembargadora **Elza Cândida da Silveira**

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL:

Desembargador **Aldon do Vale Alves Taglialegna**

DIRETOR-GERAL:

Servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena

DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL:

Desembargador **Platon Teixeira de Azevedo Filho**

CONSELHO CONSULTIVO:

Desembargador **Platon Teixeira de A. Filho** – Diretor

Desembargadora **Kathia Maria Bontempo de Albuquerque** – Vice-Diretora

Desembargador **Elvecio Moura dos Santos**

Juíza **Célia Martins Ferro**

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Juiz **Luciano Santana Crispim**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ESCOLA JUDICIAL:

Servidor Gil César Costa de Paula

EQUIPES QUE INTEGRAM A ESCOLA JUDICIAL:

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Servidores

Keyla de Moraes M. Fonseca, Técnico Judiciário, Chefe da Seção

Euzébio Lemes Domingos, Técnico Judiciário

Zélia de Souza Lopes, Técnico Judiciário

Caroline Rabello Orro, Técnico Judiciário

Estagiárias:

Polyanna Ramos Magalhães Calixto

Suzana Borges da Costa

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES:

Servidores:

Mateus Vargas Mendonça, Técnico Judiciário, Chefe da Seção

Daniella Gonçalves M. Evangelista, Técnico Judiciário

Estelamar Lopes de Oliveira, Técnico Judiciário

Januária Harakawa Borges, Técnico Judiciário

Estagiários:

Juliano Lopes Ferreira

Luseni Carvalho da Silva

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:

Servidoras:

Luccy-Mayer Resende e Borges, Téc. Judiciário, Chefe da Seção

Dorizelha Maria Conceição Rocha, Cedido Federal

Estagiário:

João Vanderlei Gomes de Ávila

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

Servidores:

Márcia Cristina Ribeiro Simaan, Chefe da Seção

Carmem Barbosa Lemos

Carlos Novaes de Castro

Ana Cristina – CESAM

Estagiária:

Andressa de Oliveira Sussai

SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Servidores:

Anderson Abreu de Macedo, Chefe da Seção

Kécia Macedo Pereira Sales

Maria Eugênia de Queiroz B. Rodrigues

Ridecó Mori Massaó

CENTRO DE MEMÓRIA

Servidores:

Ariony Chaves de Castro, Chefe da Seção

Riciere Lopes de Novais Teixeira

ÍNDICE

1 APRESENTAÇÃO.....	7
2 HISTÓRICO	9
3 OBJETIVOS.....	12
3.1 Geral.....	12
3.2 Específicos	12
4 PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E SERVIDORES	13
5 PERFIL PROFISSIONAL	14
6 PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS.....	15
7 DISCIPLINAS BÁSICAS E EIXOS TEMÁTICOS (RESOLUÇÕES ENAMAT Nº 1/2008 e 7/2010)	18
8 AREAS DE ATUAÇÃO – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.....	19
8.1 Secretaria Executiva da Escola Judicial.....	21
8.2 Seção de Educação à Distância.....	22
8.3 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	22
8.4 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	24
8.5 Seção de Biblioteca.....	25
8.6 Seção de Jurisprudência e Legislação	26
8.7 Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional ou Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza	26
9 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS	28
10 BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL	31

1 APRESENTAÇÃO

O presente projeto pedagógico é uma atualização do projeto elaborado e aprovado pela Escola em 2008 e sua renovação decorre da necessidade de adaptá-lo à nova realidade vivenciada pela unidade responsável pela formação de magistrados e servidores do TRT da 18ª Região.

No período transcorrido desde a criação da antiga EMAT – 18 – Escola da Magistratura do Trabalho da 18ª Região, muitas mudanças foram efetuadas na composição do Tribunal em relação ao seu quantitativo de magistrados e servidores e nas suas áreas de atuação, tornando-se imperativo a atualização do projeto pedagógico da Escola Judicial que passou por alterações significativas em sua estrutura e funcionamento.

O projeto político-pedagógico terá que fazer opções, definir intencionalidades e perfis profissionais, decidir sobre objetivos, conteúdo, metodologias, recursos didáticos e avaliação.

Deverá, ainda, analisar as condições reais e objetivas de trabalho, otimizar recursos humanos, físicos e financeiros, estabelecer e administrar o tempo para o desenvolvimento das ações. Enfim, coordenar os esforços em direção a objetivos e compromissos futuros. (VEIGA ,2012)

O projeto tem os seguintes significados:

1. É uma antecipação, uma vez que o prefixo **pro** significa antes. A palavra vem do latim **projectu**, que significa lançar para diante, ou seja, dirigir-se para o futuro, lançar-se na direção do possível. Relaciona-se com um tempo a vir, com o futuro de que se constitui uma antecipação, uma visão prévia. Nesse caso, é o futuro que deve orientar e conduzir nossa ação presente.
2. O projeto tem uma dimensão utópica, na verdade o futuro a fazer, um possível a se transformar em real, uma ideia a transformar-se em ato.
3. Por ser uma construção coletiva, o projeto tem efeito mobilizador da atividade dos protagonistas. Quando concebido, desenvolvido e avaliado como uma prática social coletiva, gera fortes sentimentos de pertença e identidade. (VEIGA, 2012. p. 15/16)

O Projeto Educativo Escolar é um documento de planejamento da ação educativa, mas por sua vez diferencia-se do planejamento de uma unidade didática de uma disciplina qualquer ou uma área disciplinar. Enquanto este é de curto prazo e de caráter específico, aquele é de longo prazo de caráter integral. (SANTOS FILHO, 2012, p. 127)

É necessário que se afirme que a discussão do projeto político-pedagógico exige uma reflexão acerca da concepção da educação e sua relação com a sociedade e a escola, o que não dispensa uma reflexão sobre o homem a ser formado, a cidadania e a consciência crítica. (idem p.39)

Com esses entendimentos, este documento foi submetido ao debate e aprovação pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial 18 e recebeu críticas e sugestões de magistrados da 18ª Região, sendo uma síntese do caminho percorrido por esta Escola e um norte para sua atuação presente e futura, com uma clara opção pela construção de uma sociedade mais justa, conforme nos indica ZUENKER, 1991.

2 HISTÓRICO

A Emenda Constitucional nº 45/2004 estabeleceu em seu artigo 111-A, § 2º, o funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

Assim, a ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho foi instituída pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) por meio da Resolução Administrativa nº 1140/2006 do Tribunal Pleno, dia 1º de junho de 2006, com o fim de promover a seleção, a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho.

Dessa forma, passou-se a criação das Escolas Judiciais que se vinculariam a todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Não obstante tenha havido em 1996 autorização do Pleno do nosso Regional para a criação da Escola da Magistratura do TRT da 18ª Região, conforme Resolução Administrativa nº 26/96, a programação para sua instalação no segundo semestre do ano de 1997 não foi levada a efeito.

A Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – EMATRA-GO, veio a ser instituída por meio da Resolução Administrativa nº 83/2006, editada em 12 de dezembro de 2006, vinculada à Presidência do Tribunal.

Em 16 de outubro de 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 73/2007, a EMATRA-GO passou a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura–EMAT18. Atualmente, por recomendação da ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho -, da adoção de denominação uniforme para as Escolas Judiciais do Trabalho, o TRT 18ª editou a Resolução Administrativa nº 82/2009, que alterou a nomenclatura para ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

A EJ-18 integra o conjunto das escolas judicias que formam o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - (SIFMT), que reúne, além da ENAMAT, as 24 Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País.

Os primeiros dirigentes da EJ 18 foram os Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos cargos de Diretor e Vice-Diretora, respectivamente, que cumulativamente exerciam os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Consultivo.

Integravam ainda o Conselho Consultivo o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, representante dos Desembargadores do Trabalho; ARI PEDRO LORENZETTI, representante dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho; e ÉDISON VACCARI, representante dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitalícios.

Por força da Resolução Administrativa nº 14/2009, exerceram os cargos de Diretor e Vice-Diretor da EJ 18, no biênio 2009/2011, os Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

O Conselho Consultivo era integrado pelos seguintes membros: Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. E, ainda, pela Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, pelo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, ARI PEDRO LORENZETTI; e pelo Juiz Substituto (vitalício), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO.

A Resolução Administrativa nº 08/2010 estabeleceu o cargo de Diretor Pedagógico que foi ocupado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão/GO, ÉDISON VACCARI conforme se verifica no teor da ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA EJ 18 Nº 001/2010.

No ano de 2011, foi eleito novo Conselho Consultivo, para o biênio 2011/2013, integrado pela Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Diretora; Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Vice Diretor; Desembargador Dr. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS; Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, ARI PEDRO LORENZETTI e Juíza do Trabalho Substituta (vitalícia), FERNANDA FERREIRA, membros do Conselho Consultivo (Resolução Administrativa nº 56/2011).

No ano de 2013, foi eleito novo Conselho Consultivo, para o biênio 2013/2015, integrado pelo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Diretor da Escola Judicial; Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Vice-Diretora da Escola Judicial; Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Conselheiro; Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Conselheiro; Juíza do Trabalho CÉLIA MARTINS FERRO, Conselheira; Juiz

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Coordenador Pedagógico da EJ-18.

O primeiro Secretário-Executivo da Escola foi o servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, Analista Judiciário do TRT 18ª, designado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 82, que conduziu os trabalhos da Secretaria no período de 17.12.2007 a 20.09.2009.

Em 21 de setembro de 2009, em substituição ao servidor Gil César Costa de Paula, a servidora LENILDA YARA DE QUEIROZ BEZERRA DA ROCHA XAVIER foi designada, por meio da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 817/2009, para o exercício da função de Secretária-Executiva, na qual permaneceu até a sua aposentadoria, ocorrida em 02 de março de 2010.

A partir de 3 de março de 2010, em substituição a então Secretária aposentada, foi designada para a função de Secretária-Executiva da Escola Judicial a servidora KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA, por meio da PORTARIA TRT 18ª Nº 171/2010.

Em 31 de janeiro de 2011, por meio da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 047/2011, a servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designada para exercer o cargo de Secretária-Executiva da Escola Judicial, tendo em vista a reestruturação determinada pela Resolução Administrativa nº 29/2011.

Em 28 de janeiro de 2013, por meio da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 90/2013, o servidor MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designado para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Escola Judicial.

Em 10 de maio de 2013, por meio da PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 248/2013, o servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designado para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Escola Judicial.

3 OBJETIVOS

3.1 Geral

Tornar a Escola Judicial do TRT da 18ª Região um centro de excelência em gestão do conhecimento, na medida em que promover a aquisição e/ou o desenvolvimento das competências organizacionais e individuais de magistrados e servidores.

3.2 Específicos

- Proporcionar aos magistrados uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos no âmbito de sua competência, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos aprofundados para o exercício da função e sua inserção na realidade goiana;
- Promover a educação institucional dos servidores, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4 PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E SERVIDORES

A formação inicial e continuada de magistrados do trabalho e de servidores, com base nas orientações emanadas da ENAMAT, do CNJ e do TRT da 18ª Região, tem como pressupostos:

- Processos de construção, gestão e compartilhamento dos saberes do exercício profissional de forma democrática e transparente;
- Pleno respeito à liberdade de entendimento e de convicção do magistrado em formação, desde o planejamento pedagógico até a avaliação;
- Pleno acesso do magistrado e do servidor aos instrumentos e às oportunidades de formação inicial e continuada, com a aquisição sistemática e progressiva dos saberes e sua aplicação prática;
- Priorização de métodos de ensino dialógicos, participativos, nos quais o compartilhamento de conhecimentos, experiências e práticas possibilite postura ativa e interativa, desenvolvendo saberes transdisciplinares;
- Formação deontológica para o exercício da profissão;
- Inserção progressiva e orientada do magistrado e do servidor nas atribuições funcionais do cargo e no ambiente profissional.
- Definição do conhecimento como produção proveniente da base material, tendo como ponto de partida os processos de trabalho, devendo atuar na atividade prática visando à mudança da realidade.

5 PERFIL PROFISSIONAL

A Resolução 01/2008 da ENAMAT, atualizada pelas Resoluções nº 3/2009 e 7/2010, e a Resolução CNJ Nº 192/2014 apresentam o perfil do magistrado, bem como as competências dos servidores que deverão orientar as atividades formativas das Escolas Judiciais, no âmbito da Formação Inicial e da Formação Continuada:

- Trabalhar com a complexidade;
- Compreender criticamente as relações de trabalho na sociedade contemporânea;
- Identificar e posicionar-se criticamente frente aos valores sociais e jurídicos envolvidos nas questões sob sua apreciação;
- Comunicar-se, dialogar e firmar boas relações pessoais no ambiente de trabalho;
- Perceber-se como sujeito na atuação profissional e aprimorar-se de forma continuada;
- Gerir o próprio trabalho e a unidade jurisdicional sem perder de vista as condições de tecnologia e infraestrutura necessárias à sua realização;
- Atuar com ética e presteza;
- Mediar conflitos (individuais e coletivos);
- Decidir de forma fundamentada e com linguagem clara, levando em consideração a complexidade social;
- Apreender com profundidade e aplicar a dogmática jurídica;
- Compreender e intervir no conflito social, buscando o efetivo acesso aos bens materiais e imateriais atribuídos pelos direitos;
- Trabalhar com o conceito de litigiosidade de massas e de coletivização do processo.
- No que cabível essas competências serão observadas também na formação dos servidores, observando, ainda, as diretrizes contidas na Resolução Nº 192, de 8 de maio de 2014 do CNJ.

6 PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido pela Escola Judicial da 18ª Região tem fundamento na concepção de conhecimento como um projeto coletivo a ser implementado por todos os magistrados e servidores que atuam nas ações intentadas pela Escola Judicial.

O projeto consolida as diretrizes gerais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da 18ª Região contidas na Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, na Resolução nº 178, de 8 de agosto de 2013, e na Resolução Nº 192, de 8 de maio de 2014, todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como estabelece a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

No tocante à Magistratura o projeto fundamenta-se, também, nos Programas Pilares da Formação de Juízes Trabalhistas, regulamentados no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores e, para tanto, sua elaboração fundamentou-se nas disposições normativas em vigor, mormente as da ENAMAT – Escola Nacional da Magistratura, que estabelece as diretrizes nacionais para o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e, principalmente, nas necessidades de aprimoramento reconhecidas pelos magistrados nas ações desenvolvidas pela escola para levantamento de necessidade de capacitação.

O projeto tem como fundamento pedagógico a ideia de educação e trabalho de Marx (2012), onde se apreende que a formação da consciência está vinculada à vida e às relações de produção nas quais estão envolvidos os seres humanos.

Mais que uma formação voltada unicamente para o desempenho de atividades produtivas a Escola Judicial tem a missão de contribuir na disseminação e na gestão do conhecimento, daí por que a integram as Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, Seção de Educação a Distância, Seção de Biblioteca, Centro de Memória e Seção de Jurisprudência, dentro de uma noção de gestão do

conhecimento integrado.

A formação de magistrados e servidores pretende ser integral no sentido proposto por JAEGER (2013), e não apenas técnica, dando autonomia aos colaboradores da Escola para que desenvolvam os seus planos de ensino, sob a supervisão pedagógica da Coordenação Pedagógica da EJ-18, tendo como suporte teórico o que propõem CONTRERAS (2002) e CUNHA (1998), reafirmando a autonomia intelectual, didática e pedagógica da escola e dos instrutores que nela atuam.

Desse conjunto de ideias decorre uma concepção metodológica que pode ser sistematizada nos seguintes princípios:

1. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Cabe à escola desenvolver atividades formativas que articulem as dimensões de ensino, pesquisa e extensão que repercutam nas atividades judicial e administrativa.

2. A interdisciplinaridade do conhecimento.

As ações de formação da escola devem articular as várias disciplinas e conhecimentos das ciências.

3. A contextualização ou tematização como princípio metodológico.

Os cursos de formação e atividades da escola devem ter como eixo os temas de interesse de magistrados e servidores, segundo as diretrizes da ENAMAT, CNJ e CSJT.

4. Igualdade de condições de acesso às ações da escola.

Todos os magistrados e servidores da 18ª Região devem ter oportunidade de participar das ações formativas da escola.

5. Qualidade.

A escola deve primar pela excelência e qualidade no desenvolvimento de suas ações.

6. Gestão democrática.

A participação na definição das ações da escola é aberta a todos os magistrados e servidores da 18ª Região e são conduzidas pela Diretoria da Escola e pelo seu Conselho Consultivo.

7. Liberdade – autonomia.

Os instrutores que atuam na escola têm liberdade e autonomia didático-pedagógica para ministrar os cursos de formação, obedecendo as diretrizes do projeto pedagógico.

8. Unicidade teoria – prática.

As ações de formação da escola devem orientar-se pela articulação de teoria e prática para a melhoria do desempenho da atividade judicial e administrativa do Tribunal.

9. Articulação parte – totalidade do conhecimento.

As ações formativas da escola devem ainda orientar-se pela articulação de parte e totalidade do conhecimento, de forma a se apreender a complexidade do objeto estudado visando a melhoria da prática administrativa e judicial.

7 DISCIPLINAS BÁSICAS E EIXOS TEMÁTICOS (RESOLUÇÕES ENAMAT Nº 1/2008 E 7/2010 – RESOLUÇÃO CNJ Nº 192 /2014)

Formação inicial e continuada:

- Deontologia profissional aplicada;
- Relações Institucionais e com a sociedade;
- Formação profissional;
- Dimensões subjetivas do trabalho do magistrado;
- Direitos fundamentais;
- Acesso à justiça;
- Mecanismo sócio jurídico de proteção à dignidade humana;
- Direito internacional do trabalho;
- Direito coletivo e sindicalismo;
- Hermenêutica judicial; linguagem e argumentação jurídica;
- Meio ambiente do trabalho, responsabilidade social, saúde e segurança do trabalhador;
- Morfologia do trabalho e da produção contemporânea;
- Temas contemporâneos do direito;
- Teoria geral do processo;
- Gestão de pessoas e gestão processual em vara do trabalho;
- Relacionamento interpessoal;
- Inserção administrativo-funcional no quadro da magistratura do trabalho;
- Conciliação judicial trabalhista em vara do trabalho;
- Instrução judicial trabalhista em vara do trabalho;
- Efetividade da execução trabalhista;
- Tecnologias aplicadas na magistratura do trabalho;

O eixo teórico-prático de competências gerais e o eixo teórico-prático de competências específicas para a formação dos magistrados do trabalho da 18ª Região obedecerão ao disposto na resolução nº 7/2010 da ENAMAT.

8 ÁREAS DE ATUAÇÃO – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho – EJ-18 funciona junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculada à Presidência, sendo composta pela Diretoria, Conselho Consultivo, Secretaria Executiva e 6 (seis) Seções.

Consideramos fundamental no projeto pedagógico a definição da estrutura e funcionamento da escola, pois sem uma definição clara dos recursos e competências funcionais não teremos condições objetivas para o desenvolvimento das ações.

À Escola Judicial compete planejar, dirigir, coordenar e orientar as seguintes atividades :

- I. instituir e ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento dos magistrados, servidores e demais colaboradores no âmbito do TRT 18ª Região;
- II. incentivar projetos e atividades de ensino, pesquisa e produção científica multidisciplinar, voltadas à atividade jurisdicional;
- III. acompanhar e orientar os Juízes do Trabalho Substitutos em vitaliciamento, bem como prestar informações para a instrução de processos para promoção de magistrados por merecimento;
- IV. manifestar-se sobre a realização, acompanhar e controlar a frequência e o aproveitamento de cursos de aperfeiçoamento de estudos jurídicos realizados por magistrados trabalhistas, com afastamento de suas atividades.
- V. possibilitar aos magistrados e servidores o conhecimento e acompanhamento dos avanços da ciência jurídica e legislativa, bem como de outras questões relacionadas a sua atuação profissional.
- VI. viabilizar o acesso à produção literária e jurisprudencial especializada, de maneira a contribuir para o constante aprimoramento da capacidade e habilidades de magistrados, servidores e colaboradores do TRT 18ª Região.
- VII. garantir a manutenção e preservação de informações de valor histórico, possibilitando o acesso ao conhecimento sobre a evolução da atuação do Poder Judiciário Trabalhista no Estado de Goiás.

Para a consecução de seus objetivos, poderá a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – EJ-18 promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo celebrar convênios e parcerias com outras instituições.

São , ainda , atribuições da EJ-18:

- I. promover a formação e desenvolvimento continuado dos magistrados e servidores do TRT 18ª Região, mediante a realização de cursos, seminários e estudos, sobretudo no campo das ciências jurídicas e sociais, com especial ênfase no Direito do Trabalho, no Processo do Trabalho e na Tecnologia da Informação, pesquisas e outras atividades de ensino, edições e publicações, bem como a participação em encontros regionais, nacionais e internacionais para debate de questões relativas às atividades afetas à entrega da prestação jurisdicional;
- II. promover a formação e o desenvolvimento continuado de todos os magistrados e servidores do TRT 18ª Região, direta ou indiretamente envolvidos nas atividades jurisdicionais, tanto no que se refere às áreas técnicas quanto em questões relacionadas ao autodesenvolvimento e desenvolvimento da cultura organizacional;
- III. ministrar cursos complementares de formação inicial, de formação continuada e de aperfeiçoamento de magistrados do trabalho, assim como realizar o programa de treinamento dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos e servidores em estágio probatório e sua avaliação;
- IV. manifestar-se sobre pedido de concessão de licença para participação de magistrado em curso, seminário, congresso ou atividade similar, que dependa de autorização do Tribunal;
- V. organizar e promover cursos de formação de formadores e tutores em Ensino a Distância (EAD);
- VI. propiciar o intercâmbio e a interação com instituições públicas e privadas de ensino, em especial com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, diretamente ou mediante convênios, como patrocinadora ou apoiadora de eventos científicos na área jurídica;
- VII. promover a publicações da Revista do Tribunal (supervisão, pois a

- publicação, de fato, fica a cargo da Seção de Jurisprudência);
- VIII. promover outras atividades científico-culturais.

8.1 Secretaria Executiva da Escola Judicial

A Secretaria Executiva da EJ-18 terá como titular um Secretário-Executivo, preferencialmente com formação jurídica ou em educação, cuja nomeação será formalizada de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

À Secretaria da Escola Judicial compete planejar, dirigir e coordenar as seguintes atividades, entre outras:

- I. planejar e gerir estrategicamente o conhecimento no âmbito do Tribunal, em consonância com o seu planejamento estratégico, favorecendo o desenvolvimento das competências pessoais e funcionais dos magistrados e servidores visando a melhoria da prestação jurisdicional;
- II. elaborar o projeto de formação continuada de magistrados e servidores, submetendo-o ao Conselho Consultivo para aprovação até o dia 30 de novembro de cada ano e seu envio para a ENAMAT até o dia 19 de dezembro do mesmo ano.
- III. desenvolver atividades com o escopo de promover a formação inicial e continuada dos magistrados e servidores;
- IV. elaborar a proposta orçamentária de acordo com as atividades a serem executadas durante o ano;
- V. promover e manter o intercâmbio com Escolas Judiciais e quaisquer outros centros de formação de outros Tribunais, principalmente com os da Justiça do Trabalho;
- VI. secretariar as reuniões do Conselho Consultivo;
- VII. propor atos normativos ou instruções para aplicação continuada das políticas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores no âmbito do Tribunal;
- VIII. propor os demais atos relacionados à promoção da formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores.

8.2 Seção de Educação a Distância

À Seção de Educação a Distância compete, entre outras atribuições:

- I. executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos magistrados e servidores nos cursos semipresenciais e a distância;
- II. planejar, organizar, desenvolver, manter e atualizar conteúdos, cursos, fóruns, bibliotecas e demais recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial na rede mundial de computadores, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- III. organizar e manter dados dos alunos do Ambiente Virtual de Aprendizagem relacionados a todas as suas participações nos eventos de formação e treinamento realizados pela Escola Judicial;
- IV. estabelecer normas e procedimentos técnicos de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o planejamento estratégico da Escola Judicial e com a política de segurança da informação;
- V. oferecer apoio técnico e didático aos tutores e demais colaboradores quanto à criação e manutenção de conteúdos e cursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial;
- VI. elaborar e confeccionar material instrucional;
- VII. manter banco de dados de instrutores e colaboradores integrantes dos quadros do Poder Judiciário;
- VIII. elaborar o material necessário à divulgação de todas as atividades programadas em conjunto com a Divisão de Comunicação.

8.3 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados compete:

- I. elaborar, coordenar e avaliar as ações educacionais, inseridas nos Programas

de Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores, quando dirigidas aos magistrados, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e, quando a ação formativa demandar, em parceria com as demais Seções da Escola Judicial;

- II. promover, em parceria com a área de comunicação do Tribunal, estratégias para divulgação das ações educacionais direcionadas aos magistrados;
- III. controlar a frequência e o aproveitamento dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos nos cursos de formação inicial – Módulo Regional;
- IV. prestar informações e emitir relatórios na instrução de processos para fins de vitaliciamento e para fins de aferição aperfeiçoamento técnico para as promoções dos Juízes do Trabalho Substitutos, acesso dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como para a convocação para substituição e auxílio no Tribunal;
- V. instituir e manter, em parceria com a área de informática do Tribunal, o banco de dados para controle dos registros das ações educacionais dos magistrados trabalhistas da 18ª Região para fins de promoção e vitaliciamento, bem como para o controle de horas de formação continuada semestrais e anuais;
- VI. manter, em conjunto com as demais seções da Escola Judicial, o banco de dados de docentes e colaboradores;
- VII. gerar e analisar os dados estatísticos das ações educacionais dos magistrados;
- VIII. manifestar nos processos que versem sobre a participação de magistrados em eventos de capacitação profissional, inclusive dos cursos de pós-graduação;
- IX. informar à Corregedoria Regional a respeito da frequência e aproveitamento dos magistrados trabalhistas da 18ª Região, nos cursos oferecidos pela Escola Judicial, para registro e controle estatístico;
- X. empreender estudos e promover ações com vistas ao desenvolvimento dos magistrados, aprofundamento e estudo de disciplinas especializadas, fomentar o debate de questões relevantes ao exercício da magistratura, as quais podem ser realizadas com o suporte pedagógico de outras áreas de conhecimento, com quadros do Brasil ou do exterior, diretamente pela Escola ou mediante convênios e parcerias com outras instituições.

8.4 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores compete:

- I. promover Levantamento de Necessidades de Treinamento junto aos servidores, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial;
- II. planejar, coordenar, executar e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e, se for o caso, em parceria com as demais Seções da Escola Judicial, as ações educacionais inseridas no programa de formação continuada de servidores e no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial, na modalidade presencial;
- III. promover, em parceria com a área de comunicação do Tribunal, estratégias para divulgação das ações educacionais direcionadas aos servidores;
- IV. gerenciar a participação de servidores em eventos externos, nos moldes da Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ Nº 001/2014;
- V. manter, em conjunto com as demais Seções da Escola Judicial, o banco de dados de docentes e colaboradores, notadamente no que se refere ao pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso;
- VI. manter atualizado banco de dados referente ao controle orçamentário das ações de educação corporativa voltadas aos servidores, notadamente despesas com instrutoria, inscrições, diárias e ajudas de custo, aquisições de passagens aéreas, lanches e demais despesas porventura necessárias à consecução das ações educacionais;
- VII. gerenciar o dispositivo denominado Adicional de Qualificação, Permanente e Por Ações de Treinamento, no âmbito do TRT 18ª REGIÃO, incluindo recebimento e guarda de Certificados e Diplomas, análise de requisitos, lançamento das horas em sistema informatizado, gestão mensal de relatórios de concessão e término de períodos de pagamento, em conjunto com a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;
- VIII. auxiliar a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGPe, no que se refere à Promoção de servidores;
- IX. promover a guarda, manutenção e o controle de empréstimos de equipamentos de informática necessários a plena consecução das ações educacionais voltadas aos servidores;

- X. auxiliar as demais unidades do Tribunal na realização de cursos/eventos por elas promovidos.

8.5 Seção de Biblioteca

À Seção de Biblioteca compete:

- I. pesquisar, selecionar, receber e divulgar livros, documentos e publicações nacionais e estrangeiras de interesse da Justiça do Trabalho, bem como propor sua aquisição;
- II. classificar e catalogar livros e publicações, de acordo com normas técnicas pertinentes ao serviço;
- III. atender a consultas e orientar o leitor no uso do acervo, produtos e serviços disponíveis;
atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações feitas por interessados;
- IV. inventariar livros, periódicos e demais publicações, lançando-os nas respectivas bases de dados;
- V. supervisionar o funcionamento da sala de estudo e demais ambientes da Biblioteca;
- VI. exercer vigilância sobre o material objeto de consulta na sala de estudo e demais ambientes de leitura;
- VII. receber, registrar e disseminar trabalhos científicos e literários, em especial produzidos por magistrados e servidores da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
- VIII. efetuar a normalização bibliográfica das publicações editadas pelo Tribunal, oferecendo o suporte documental necessário;
- IX. oferecer serviços bibliográficos, documentais e de informação solicitados pelas unidades do Tribunal;
- X. manter intercâmbio com outras bibliotecas.

8.6 Seção de Jurisprudência e Legislação

À Seção de Jurisprudência compete:

- I. receber, indexar e disponibilizar eletronicamente os acórdãos para consulta avançada na página do Tribunal na rede mundial de computadores;
- II. elaborar informativos referentes às súmulas, precedentes normativos, orientações jurisprudenciais e decisões trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- III. divulgar a legislação e outros atos normativos de interesse da Justiça do Trabalho;
- IV. organizar e enviar aos magistrados interessados os acórdãos dos processos em que tenham atuado no 1º grau de jurisdição;
- V. selecionar acórdãos e enviá-los para publicação em revistas especializadas;
- VI. acompanhar a jurisprudência das Turmas e do Tribunal Pleno sugerindo sua uniformização;
- VII. coordenar e editar a Revista do Tribunal;
- VIII. atender consultas internas de jurisprudência e legislação;
- IX. atualizar e disponibilizar eletronicamente as normas internas na página do Tribunal, na rede mundial de computadores;
- X. inserir inteiro teor de todos os acórdãos publicados em diretório de rede destinado à pesquisa interna;
- XI. acompanhar a jurisprudência das Turmas, do Tribunal Pleno e do TST, disponibilizando no sítio do Regional pesquisas de jurisprudência reiterada e comparada, além da pesquisa de jurisprudência temática, selecionada em função da relevância das decisões prolatadas em todos os Tribunais Regionais e Superiores.

8.7 Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional ou Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza

De acordo com a Resolução Administrativa nº 29/2000. À Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional compete:

- I. promover o levantamento e a preservação do patrimônio histórico da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
- II. formar e manter o seu acervo permanente, físico e digital, inventariando os bens sob sua guarda;
- III. organizar e manter o espaço de exposições do Centro de Memória;
- IV. relacionar-se com instituições culturais, visando ao resgate da memória trabalhista;
- V. estimular e inter-relacionar atividades de instituições culturais e educacionais no resgate da memória trabalhista e estimular a consciência social na pesquisa, conservação e restauração do patrimônio trabalhista goiano.

9 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS

A avaliação é parte do processo de formação e deve ser exercitada continuamente, pois realimenta os demais processos de diagnóstico, planejamento, execução das ações formativas, contribuindo para a melhoria de qualquer plano, programa ou projeto.

Dessa forma, pretendemos aplicar ao longo da execução deste plano apenas três dos quatro tipos de avaliação cunhados na sistemática proposta por Kirkpatrick:

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO – A avaliação de reação objetiva, segundo o modelo adotado neste Plano, dar a conhecer o que os participantes pensaram e sentiram com relação à ação educativa a que foram submetidos: os aspectos positivos e negativos identificados tanto na configuração geral da ação, quanto em seus diversos componentes particularmente considerados, tais como a instrutoria, o material didático, o local, a carga horária, o grau de pertinência observado entre os conteúdos ministrados e as atribuições cometidas ao aluno, a relevância desses mesmos conteúdos para o desempenho futuro do treinando etc.

Ao aplicar este tipo de avaliação com o emprego do formulário descrito logo abaixo atender-se-á, além da finalidade mais óbvia de se colher subsídios para a constante melhoria das ações promovidas por esta Escola Judicial, outro objetivo regulamentarmente definido: determina o artigo 12 da Portaria GP/DG/EJ nº 01/2012 que “após a realização de cada treinamento, o instrutor interno, o conteudista e o tutor serão avaliados pelos treinandos por meio de formulário de avaliação, sendo o resultado da avaliação arquivado em ficha cadastral...”. Informa o parágrafo único do artigo mencionado, logo em seguida, o intento de tal providência nos seguintes termos:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único. Deverá ser excluído do cadastro de instrutores internos aqueles que obtiverem média inferior a 70% na avaliação realizada pelos treinandos.”

Trata-se, pois, de munir-se esta Escola Judicial das condições propícias de uma constante melhoria das ações a seu cargo, busca esta que passa, inclusive, pela seleção de um corpo de instrutores capazes de atender as necessidades de treinamento consignadas no Plano Anual de Capacitação.

Instrumentos aplicáveis: Emprega-se formulário padronizado, já de uso corrente nesta Escola Judicial, do tipo “marcar com X”, cobrindo os diversos aspectos relativos à organização e execução do curso, tais como o nível de domínio e segurança que o instrutor demonstrou na exposição dos conteúdos; ainda relativamente à instrutoria, a clareza na exposição das ideias e dos conceitos; a adequação do local, dos equipamentos e dos materiais didáticos utilizados etc.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – A avaliação da aprendizagem visa a medir o aumento de conhecimento resultante da exposição do aluno aos conhecimentos que lhe foram ministrados. Sendo empregada durante todo o transcorrer da ação mediante a aplicação de testes ou de quaisquer outros meios que permitam ao aluno demonstrar o conhecimento porventura adquirido, a avaliação da aprendizagem é de basilar importância, porquanto nos permite verificar a ocorrência ou não da aquisição do conhecimento no nível mais básico esperado, antes de ser esse conhecimento, numa fase posterior, transformado em resultados pela potencial mudança de comportamento que ele pode originar.

Instrumentos aplicáveis: Instrumentos: Registros Reflexivos, Fóruns de Sociabilização; Exercícios e Simulações em sala de aula; Relatórios.

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS/EFICÁCIA – Avaliar a eficácia dos resultados práticos proporcionados pela ação educativa realizada é de central importância não somente para se descobrir o quanto se logrou mudar para melhor o “status quo” da instituição, aprimorando-se, nessa melhoria, seus processos e seus serviços. Mensurar a eficácia do treinamento é importante, também, para se conseguir, diante da sempre presente limitação orçamentária, alocar os recursos do erário em ações que, de fato, aprimorem tecnicamente os recursos humanos da instituição.

A avaliação de resultados/eficácia, via de regra, é aplicada alguns meses após a realização da ação educativa, quando, então, ter-se-á condições de observar no ambiente de trabalho do aluno se o conhecimento adquirido, além de se incorporar às suas condutas profissionais, proporciona uma efetiva melhoria nos resultados práticos colimados pela instituição.

Instrumentos aplicáveis: Questionários de autoavaliação.

A avaliação depende, também, de uma correta certificação das ações desenvolvidas.

Os certificados serão emitidos em conformidade com a Resolução Administrativa nº 008/2011, da ENAMAT, que dispõe:

“(…)

Art. 2ª - Os certificados de frequência e aproveitamento emitidos pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho nos cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, tanto em atividades presenciais quanto à distância, serão nacionalmente válidos para comprovação da atividade formativa discriminada pelo total de sua carga horária declarada e independem de homologação pela ENAMAT, ressalvado o disposto no art. 5º da presente Resolução.

Art. 3º – Para o efeito do disposto no artigo 2º, o certificado deverá conter:

I – no anverso:

- a) nome da Escola Judicial emitente, data de emissão e assinatura da autoridade responsável, e, havendo mais de uma Escola Judicial promotora, menção ao nome de todas, independentemente de haver ou não emissão conjunta do certificado;
- b) natureza de atividade como Curso de Formação Inicial e/ou Curso de Formação Continuada, nome do curso promovido e período de realização;

- c) declaração da frequência e do aproveitamento pelo Magistrado, indicando seu cargo e Tribunal de origem;
- d) caso houver, a existência de outra entidade pública ou privada copromotora conveniada;

II – no verso:

- a) indicação discriminada dos módulos, do nome dos instrutores e de sua profissão e titulação acadêmica.
- b) carga horária total do curso, computada à razão de 60 minutos por hora-aula declarada;
- c) indicação da modalidade de realização por ensino presencial, por ensino a distância ou ambos;
- d) caso houver, o resultado da atividade avaliativa ou contributiva do resultado do curso.

§ 1º - Na hipótese de promoção de curso em convênio com outra entidade, pública ou privada, que não seja Escola Judicial integrante do SIFMT (alínea “d” do inciso II do art. 3º), a validade do certificado estará condicionada à homologação pela ENAMAT, observadas as normas de regência.

§ 2º - Os certificados emitidos até a publicação da presente Resolução serão válidos pelo total das horas-aula declaradas, ainda que considerem tempo de hora-aula diferente do definido na alínea “b” do inciso II do caput. Sua aceitação para comprovação de atividades formativas por Escola Judicial diversa da emitente do certificado estará condicionada à satisfação dos demais requisitos definidos na presente, sendo permitida, se for o caso, e a qualquer tempo, a expedição de novo certificado na forma devida.” (Resolução ENAMAT Nº 008/2011)

Desse modo, todas as ações formativas da escola serão avaliadas e certificadas para efeito de registro e verificação considerando os objetivos institucionais da escola.

Os itinerários formativos para magistrados e servidores serão desenvolvidos pela Escola, dentro de uma concepção de formação continuada e de gestão do conhecimento que observe o planejamento estratégico do Tribunal, as normas emanadas da ENAMAT, do CSJT e do CNJ.

10 BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

ADORNO, Theodor W.. **Tabus que pairam sobre a profissão de ensinar- palavras e sinais** – Modelos Críticos 2 –RJ- : Vozes, 1995.

CONTRERAS, José. **Autonomia dos professores**, São Paulo: Cortez, 2002.

CUNHA, Maria Isabel da. **O professor universitário na transição de paradigmas**. Araraquara – JM Editora, 1998.

JAEGER, Werner – **Paideia - A FORMAÇÃO DO HOMEM GREGO**, 6ª Ed. São Paulo, Martins Fontes, 2013.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Editora Companhia das Letras, São Paulo, 2012.

MENDEL, Cássia Ravena Mulin de Assis. **Projeto político-pedagógico: construção e implementação na escola**. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

ROUSSEAU, J. J. – **Emílio ou da educação**, São Paulo, Martins Fontes, 2004.

SANTOS FILHO, José Camilo dos. **Projeto Educativo Escolar**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Educação Básica: Projeto político-pedagógico; Educação superior**. 6ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

KIRKPATRICK, Donald. **Como Avaliar Programas de Treinamento de Equipes- Os Quatro Níveis**. Editora SENAC, Rio de Janeiro, 2010.

ATO CONJUNTO. TST. CSJT. ENAMAT. Nº 1/2013

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ENAMAT, BIÊNIO 2010-2014;

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; TRT 18ª REGIÃO, BIÊNIO 2010-2014;

PORTARIA GP/GDG Nº 339, TRT 18ª, 2002

RESOLUÇÃO Nº 001, ENAMAT, 2008;

RESOLUÇÃO Nº 002, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 003, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 006, ENAMAT, 2010;

RESOLUÇÃO Nº 007, ENAMAT, 2010;

RESOLUÇÃO Nº 008, ENAMAT, 2011;

RESOLUÇÃO Nº 009, ENAMAT, 2011 (com efeitos a partir de 1º/07/2012).

RESOLUÇÃO Nº 070, CNJ, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 159, CNJ, 2012;

RESOLUÇÃO Nº 192, CNJ, 2014.